

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			750.000.000
	SUB-TOTAL			750.000.000
	TOTAL			750.000.000
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS				
PROJETOS DO DAEE				
13.76.448.7.124	0	750.000.000	750.000.000	
TOTAL	0	750.000.000	750.000.000	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			750.000.000
	SUB-TOTAL			750.000.000
	TOTAL			750.000.000
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS				
PROJETOS DO DAEE				
13.76.448.7.124	0	750.000.000	750.000.000	
TOTAL	0	750.000.000	750.000.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			750.000.000
	SUB-TOTAL			750.000.000
	TOTAL			750.000.000
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS				
PROJETOS DO DAEE				
13.76.296.7.288	0	750.000.000	750.000.000	
TOTAL	0	750.000.000	750.000.000	
15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			750.000.000
	SUB-TOTAL			750.000.000
	TOTAL			750.000.000
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS				
AGUAS SUBTERRANEAS				
13.76.296.7.140	0	750.000.000	750.000.000	
TOTAL	0	750.000.000	750.000.000	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO	15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	ESPECIFICACAO			13.76.448
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	750.000.000		750.000.000
	TOTAL	750.000.000		750.000.000

TABELA 3 - REDUÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGAO	15.56 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	ESPECIFICACAO			13.76.296
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	750.000.000		750.000.000
	TOTAL	750.000.000		750.000.000

DECRETO N.º 24.532, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para transferência à Fundação dos Empregados da VASP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.269.000.000 (seis bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			6.269.000.000
	SUB-TOTAL			6.269.000.000
	TOTAL			6.269.000.000
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES				
ATIV. FUND. OCS EMPREGADOS DA VASP				
15.82.492.8.217	6.269.000.000	0	6.269.000.000	
TOTAL	6.269.000.000	0	6.269.000.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
16.43	FUNDACAO DOS EMPREGADOS DA VASP			
TOTAL				6.269.000.000
4A. QUOTA				6.269.000.000

DECRETO N.º 24.533, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.042.440.643 (seis bilhões, quarenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 3.691.377.240 (três bilhões, seiscentos e noventa e um milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros), consoante dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985, e

II — Cr\$ 2.351.063.403 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e três cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			342.440.643
	SUB-TOTAL			342.440.643
	TOTAL			342.440.643
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES				
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
06.30.177.2.276	454.714.000	0	454.714.000	
SERVICOS DE SAUDE				
06.30.177.2.277	200.000.000	0	200.000.000	
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO				
06.30.177.2.284	4.695.286.000	0	4.695.286.000	
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS				
06.30.178.2.736	150.000.000	0	150.000.000	
TOTAL	5.700.000.000	0	5.700.000.000	

TABELA 2 - REDUÇÃO				Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			37.057.503
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			298.075.850
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			7.307.290
	SUB-TOTAL			342.440.643
	TOTAL			342.440.643
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES				
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
06.30.021.2.752	153.319.362	0	153.319.362	
SERVICOS DE TRANSPORTE				
06.30.174.2.243	9.849.909	0	9.849.909	
POLICIA CIVIL E POLICIA JUDIC. E ADM.				
06.30.174.2.264	5.936.977	0	5.936.977	
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS				
06.30.174.2.634	12.540.262	0	12.540.262	
POLICIA CIVIL AEROTRANSPORTADO				
06.30.174.2.777	67.853.796	0	67.853.796	
IDENTIFICACAO E PERICIAS TECNICO-CIENTIF				
06.30.179.2.268	92.920.337	0	92.920.337	
TOTAL	342.440.643	0	342.440.643	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			3.307.557.057
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			41.379.540
	SUB-TOTAL			3.348.936.597
	TOTAL			3.348.936.597
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES				
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
06.30.177.2.279	3.260.524.936	0	3.260.524.936	
SERVICOS DE ARMAAMENTO E MUNICAO				
06.30.177.2.281	41.379.540	0	41.379.540	
RADIOPATRULAMENTO AEREO				
06.30.177.2.778	47.032.121	0	47.032.121	
TOTAL	3.348.936.597	0	3.348.936.597	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.351.063.403
	SUB-TOTAL			2.351.063.403
	TOTAL			2.351.063.403
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES				
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	2.351.063.403	0	2.351.063.403	
TOTAL	2.351.063.403	0	2.351.063.403	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
TOTAL				342.440.643
4A. QUOTA				342.440.643
	ADMINISTRACAO DIRETA			
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO			
TOTAL				5.700.000.000
4A. QUOTA				5.700.000.000

TABELA 3 - REDUÇÃO				Cr\$
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
TOTAL				342.440.643
4A. QUOTA				342.440.643
	ADMINISTRACAO DIRETA			
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO			
TOTAL				3.348.936.597
4A. QUOTA				3.348.936.597

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL				2.351.063.403
4A. QUOTA				2.351.063.403

DECRETO N.º 24.534, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Serviço da Dívida Pública, da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Encargos da Dívida

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.600.000.000 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA			
3.2.6.4	DESCONTOS E COMISSOES S/TITULOS TESOURO			1.600.000.000
	SUB-TOTAL			1.600.000.000
	TOTAL			1.600.000.000
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ATIVIDADES				
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA				
03.08.030.2.316	1.600.000.000	0	1.600.000.000	
TOTAL	1.600.000.000	0	1.600.000.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA			
TOTAL				1.600.000.000
4A. QUOTA				1.600.000.000

DECRETO N.º 24.535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.131.618.000 (três bilhões, cento e trinta e um milhões e seiscentos e dezoito mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1985.